UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

EMENTA: Dá nova redação ao art. 6º da Resolução nº 01/2012, que disciplina a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da UFPE.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Decreto nº 6.593/2008 que disciplina a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica acrescida a **letra** *c* ao art. 6º da Resolução nº 01/2012 que disciplina a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da UFPE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 6º. A taxa de inscrição estabelecida no inciso VIII do art. 2º será isenta para:***
>
> ***a) aluno da Universidade concluinte de curso de graduação;***
>
> ***b) servidor da Universidade; e***
>
> ***c) candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.136/2007."***

Art. 2º. Ficam mantidas em plena vigência todas as demais disposições da Resolução nº 01/2012 não alteradas pela presente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2015.

HOMOLOGADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2015.

Anísio Brasileiro

Presidente: **Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**
- Reitor -